



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a **aquisição de materiais para a infraestrutura e fixação de cabeamento para instalação das câmeras de monitoramento nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Roque do Canaã-ES**, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento, com fulcro na Instrução Normativa n.º 006/2024 - Contratação Direta e no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2. Especificações:

RELAÇÃO UNIFICADA				
ITEM	QTD.	UND.	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
01	175	Un.	622529	Eletroduto 1,1/2' PVC Preto 3 metros.
02	155	Un.	623957	Conector Box Reto Alumínio Sem Vedação Rosca Bsp 1.1/2''.
03	130	Un.	261049	Unidut Emenda em Alumínio Reto 1.1/2'' - Luva de Emenda.
04	70	Mt.	398717	Sealtubo Eletroduto Flexível Revestido Preto 1.1/2''.
05	150	Un.	619749	Condutele Múltiplo 1 1/2 tipo X com tampa cega e acessórios.
06	530	Un.	616966	Abraçadeira de alumínio Tipo D 1.1/2.
07	14	Mt.	471769	Canaleta 50 x 50 Semi Aberta perfurada com tampa 3 Mt.
08	15	Un.	391656	Caixa de Passagem ligação sobrepôr quadrada 15x15x10cm.
09	65	Un.	452536	Condutele 1 polegada Multiplo X com tampas(tampa cega).
10	75	Un.	622529	Eletroduto 1 polegada PVC Preto 3 metros.
11	95	Un.	618469	Conector Box Reto 1 polegada (código 56127/023).
12	55	Un.	261049	Unidut Reto de Alumínio parafuso de pressão 1 polegada(Luva de União).
13	70	Mt.	398477	Sealtubo Eletroduto Flexível Revestido Preto 1 polegada.

1.3. Os objetos desta contratação são **caracterizados como de natureza comum**, uma vez ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda e neste Termo de Referência, atendendo ao disposto do art. 6º, XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.4. O objeto da presente contratação **não se enquadra, ainda, como sendo bem ou serviço de luxo**, atendendo ao disposto no art. 20, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.5. **Tratando-se de contratação imediata, a do presente objeto, esta ficará adstrita à vigência do exercício financeiro, ou seja, até 31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

**2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.1. Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal n.º 14.133/2021, por sua vez, estabelece normas gerais de licitação e contratação.

2.2. A fundamentação pormenorizada quanto a necessidade de contratação pode ser encontrada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e neste Termo de Referência, de modo que, em virtude da natureza do objeto, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como a realização de procedimento licitatório.

2.3. Portanto, **sob a égide do art. 75, II, a, da Lei nº 14.133/2021, destacamos que a respectiva contratação se dará por meio de dispensa de licitação.** De igual modo, o objeto da presente contratação **não se encontra previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2025**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.324/2024, **sendo necessária a atualização do respectivo plano.**

2.4. Os quantitativos previstos nesse Termo de Referência levaram em **consideração a demanda das Unidades Escolares**, mediante ao planejamento realizado, pelo respectivo setor, a aquisição de materiais para a infraestrutura de fixação das câmeras de monitoramento para instalação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Roque do Canaã-ES tem sua importância devido aos recentes ataques nas escolas em algumas cidades do Brasil e ameaças divulgadas pela internet, o que vem gerando uma preocupação aos pais, estudantes e profissionais da área da educação do nosso Município.

2.5. Assim, a presente contratação tem como finalidade garantir o funcionamento pleno da escola, mantendo um ambiente escolar mais seguro, além de inibir o mau comportamento dentro da unidade escolar, auxiliando as escolas a deter crimes e comportamentos inadequados de diversos tipos, tais como bullying, depredação ao patrimônio público ou a própria violência que vem aumentando, principalmente nos ambientes escolares.

2.6. Ressaltamos que a Constituição Federal em seu artigo 227, estabelece a proteção integral à criança e ao adolescente como um dever da família, da sociedade e do Estado, determinando que eles devem ter seus direitos assegurados com absoluta prioridade, destacando-se entre esses direitos, além da vida, saúde, alimentação e educação, a dignidade, o respeito, a liberdade, o lazer, a cultura e o convívio familiar e comunitário.

2.7. Destaca-se neste processo, que a proteção dos direitos da infância e da adolescência é garantida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069/1990. O ECA reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos e estabelece a responsabilidade do Estado, da família e da sociedade na proteção e promoção desses direitos. Nesse sentido, o artigo 53 do ECA determina que a criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a adoção de políticas públicas que permitam o acesso a serviços públicos de qualidade, como escolas seguras e protegidas.

2.8. Justificando, o presente Termo de Referência visa **esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais** para a **Dispensa de Licitação**, de modo que, apresentam-se sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos evitará equívocos nas compras e contratações a serem realizadas, em decorrência da presente demanda.

### **3. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

3.1. *Não se aplica a presente contratação.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

#### **4. DO OBJETO LICITADO**

##### **4.1. DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

4.1.1. A **descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada na própria Lei nº 14.133/2021**, ao passo que se estabelece ser **dispensável a licitação** nos casos em que a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Federal nº 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras (art. 75, II, a, Lei nº 14.133/2021).

4.1.2. Na presente contratação será admitida, apenas, a oferta do objeto em consonância com as características e justificativas contidas neste instrumento referencial.

##### **4.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.2.1. A contratação será realizada em razão da necessidade de aquisição de materiais para a infraestrutura e fixação de cabeamento das câmeras de monitoramento a serem instaladas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Roque do Canaã-ES, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

4.2.2. A contratação em comento leva em conta a necessidade total de consumo da Unidade Requisitante para o período considerado a necessidade de materiais para a infraestrutura e fixação de cabeamento para instalação das câmeras de monitoramento, sendo necessário, ainda, a inclusão da demanda no Plano Anual de Contratações – PAC do ano de 2025.

4.2.3. Para a contratação será aferida a verificação da habilitação social, fiscal, trabalhista e técnica da empresa, de acordo com as premissas da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Capítulo VI.

##### **4.3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

4.3.1. O objeto da presente contratação será fornecido **integralmente de acordo com a solicitação**, sendo que será emitido um atestado – **“Termo de Recebimento”**, apurando a qualidade do fornecimento, informando a quantidade recebida e os descritivos dos mesmos constantes neste Termo, obrigando-se a proponente a substituir, as suas expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

4.3.2. O recebimento dar-se-á mediante a apresentação das Notas Fiscais, em conformidade ao objeto.

4.4. A **CONTRATADA** terá o **prazo 20 (vinte) dias corridos para o fornecimento do objeto solicitado**, contados a partir da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), expedida pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE**.

##### **4.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.5.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observados, no que couber, as disposições contidas no Artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6. O fornecimento será recebido:

4.6.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 05 (cinco) dias;

4.6.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações e marcas (quando for o caso) diferentes das constantes da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 4.7. Constatadas irregularidades no fornecimento, o **CONTRATANTE**, através do representante da Secretaria Requerente, poderá:
- 4.8. Se disser respeito à especificação do fornecimento, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.9. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.
- 4.10. Se diz respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.11. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.
- 4.12. O recebimento do objeto compreenderá, dentre outras, as seguintes verificações:
- 4.13. Compatibilidade do fornecimento com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da **CONTRATADA**, incluindo-se marcas (se houver) e quantidades, devendo o fornecimento acontecer nas mesmas condições indicadas nas propostas de preços;
- 4.14. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e total.
- 4.15. Reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de não aceitar o fornecimento cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
- 4.16. Somente será aceito pelo **CONTRATANTE**, o fornecimento integral de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento e, caso seja rejeitado, o objeto do fornecimento ficará disponível para solução pela **CONTRATADA**, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.17. Todas as despesas de recolhimento e transporte, quando houver, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **5.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I.** Prestar em conformidade os serviços, objeto da Contratação;
- II.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Contratação;
- III.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste projeto;
- IV.** Executar fielmente o objeto da Contratação com fornecimento ininterrupto de linhas telefônicas para chamadas interurbanas;
- V.** Dar plena garantia e qualidade do serviço prestado;
- VI.** Manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas;
- VII.** Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**VIII.** Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

**IX.** Acatar as determinações feitas pela Secretaria Municipal de Educação, em relação ao cumprimento do objeto do deste Termo de Referência.

**X.** Constatado dano a bens do MUNICÍPIO ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a **CONTRATADA**, de pronto deverá repará-los, e se assim não o fizer, o MUNICÍPIO lançará mão dos créditos da **CONTRATADA**, para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

**XI.** A **CONTRATADA** não poderá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**XII.** Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, conforme o caso, eventuais convocações do MUNICÍPIO, bem como as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**XIII.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**XIV.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

**XV.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**XVI.** Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do MUNICÍPIO, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregada, assumindo ainda, com relação ao contingente alojado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

## **5.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

5.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do **MUNICÍPIO**:

**I.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;

**II.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação das empresas proponentes vencedoras do certame, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**III.** Fiscalizar rigorosamente, através do fiscal de contrato designado, se o objeto fornecido obedece às condições exigidas no certame, inclusive, se necessário e a qualquer tempo, quanto às propriedades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

sanitárias, físicas ou químicas a depender do seu gênero e condições da empresa ou filial em que forem armazenados, produzidos ou fabricado o objeto;

**IV.** Notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato/instrumento, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como qualquer irregularidade manifestada durante a execução, podendo, inclusive, interromper imediatamente o fornecimento caso necessário.

**V.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**VI.** Responder eventuais pedidos de repactuação/reajustes de preços feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;

**VII.** Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

**VIII.** O **MUNICÍPIO** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento das empresas vencedoras da presente aquisição relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

6.1. A fiscalização de todas as fases da prestação de serviço será feita pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio do responsável designado gestor/fiscal, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a empresa **CONTRADA** facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

6.2. O serviço terá como gestor/fiscal o servidor **JEAN CARLOS COSTA**, a qual será designado, oficialmente, por meio de ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, numerado, datado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final do serviço.

6.5. O **MUNICÍPIO**, através do gestor/fiscal, comunicará a empresa **CONTRATADA**, por escrito, possíveis deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

6.6. A presença da fiscalização do **MUNICÍPIO** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

6.7. O Gestor/Fiscal indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.8. A empresa **PRESTADORA DE SERVIÇO** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **7. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO**

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir, pelo prazo legal, sem prejuízo das garantias fornecidas por ela, fabricantes ou qualquer outro, o fornecimento dos itens em comento, bem como, garantir a execução contratual em estrita conformidade ao disciplinado neste instrumento.

7.2. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os bens e serviços que houver vícios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação do problema, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

7.3. A **CONTRATADA**, ainda, deverá assumir, durante a vigência da garantia, os custos de devolução, frete e outros que porventura decorrerem dessas situações.

7.4. Se os produtos deteriorarem e/ou perderem suas características, no prazo de validade ou tempo de vida útil e/ou em condições normais de estocagem, deverão ser trocados, pelo **CONTRATADO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, por conta e ônus do **CONTRATADO**.

7.5. A garantia aqui requerida não trará prejuízos a eventuais garantias adicionais fornecidas pela **CONTRATADA**.

## **8. DAS AMOSTRAS**

8.1. *Não se aplica a presente contratação.*

## **9. DA GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput c/c IN SCL nº 005/2023, art. 7º, caput).

9.6. Os Gestores e os Fiscais de Contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente, formalizado por ato oficial com a devida publicação, para exercer as funções estabelecidas pela IN SCL nº 005/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 9.7. Os Fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SCL nº 005/2023.
- 9.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração pública municipal ou de seus Agentes e postos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.9. O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.11. As notificações emitidas pelo Fiscal de Contrato ou Gestor do Contrato, deverão ser enviadas ao Notificado, única e exclusivamente, por e-mail a fim de preservar os dados da empresa e seus proprietários, de acordo com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 9.12. O fiscal do contrato acompanhará a entrega, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.13. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 9.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.15. O gestor do contrato informará ao fiscal técnico, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.18. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato, se for o caso, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.24. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

10.1. O faturamento do(s) objeto(s) adquirido(s) ocorrerá(ão) no ato da entrega do(s) mesmo(s), conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Prestador de Serviços providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.5. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos;

10.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município.

10.9. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil contados da finalização da liquidação da despesa, em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente em nome da mesma, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.10. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,067 \times ND}{100}$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.11. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

10.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

10.13. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecer a legislação específica.

10.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

## **11. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

11.1. *Não será permitida antecipação de pagamento na presente licitação.*

## **12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assim sendo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; ou,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- f) Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI;
- g) Cédula de identidade do titular ou sócio(s) ou administrador(es).

12.3. Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 68 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor, ou documento equivalente;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS.
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

12.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.2. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, o qual será concedido o prazo legal para a devida regularização.

12.3.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos: Estadual, Distrital ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede da licitante, ou, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação neste certame, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento. A certidão retirada pela internet poderá ser exclusiva para a comarca da sede da licitante ou contemplar todas as comarcas, desde que esteja regular na comarca solicitada.

a.1) A empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório/sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou, que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial.

a.1.1) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

12.5. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Declaração de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento e ainda do Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente;

a.1) Durante a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento sede da empresa licitante e ainda do Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos que são exercidos pelas empresas proponentes interessadas, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura de ata de registro de preços, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES;

a.2) Os referidos Alvarás somente serão exigido do(s) vencedor(es) da licitação para fins de assinatura do Contrato, da ata ou outro documento equivalente;

a.3) Caso a licitante apresente o Alvará de Localização e Funcionamento e o Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente juntamente com os documentos de habilitação, não haverá a necessidade de apresentação da declaração exigida;

12.6. Apresentar Declaração conjunta, na forma estabelecida no ANEXO III deste edital.

### **13. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 30.344,85 (trinta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Anexo I deste Edital.

13.2. Da Dotação Orçamentária:

13.2.1. Essa despesa correrá por conta de dotação orçamentária abaixo indicada, constante no orçamento do Município, prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025, a saber:

<b>MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR – CRECHE</b>
0401.1236500072.012 – 33903000000 Ficha 0000126 Fonte 150000250000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR – PRÉ ESCOLA

0401.1236500072.011 – 33903000000 Ficha 0000109 Fonte 150000250000

MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR – FUNDAMENTAL

0401.1236100072.010 – 33903000000 Ficha 0000087 Fonte 150000250000

**14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1, as seguintes sanções e penalidades:

- a) **Advertência:** quanto o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;
- b) **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 12.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;

**d) Multa:**

I. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**II.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;

14.4. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda dessa.

14.7. valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;

14.13. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**15. UNIDADE REQUISITANTE**

15.1. Secretaria Municipal de Educação.

**16. DOS RESPONSÁVEIS**

16.1. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência: Jorge Amado Nascimento Ribeiro

16.2. Responsável pela Demanda: Jean Carlos Costa.

16.3. Gestor da Unidade Requisitante: Gelda Maria Spalenza Guerra.

São Roque do Canaã/ES, 18 de fevereiro de 2025.

**JORGE AMADO NASCIMENTO RIBEIRO**  
Assessor do Executivo IV

**JEAN CARLOS COSTA**  
Coordenador do Setor de Tecnologia da  
Informação

**GELDA MARIA SPALENZA GUERRA**  
Secretária Municipal de Educação  
*Decreto n.º 6.812/2023*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01.	Eletroduto 1,1/2' PVC Preto 3 metros.	Un.	175	R\$ 43,50	<b>R\$ 7.612,50</b>
02.	Conector Box Reto Alumínio Sem Vedação Rosca Bsp 1.1/2''.	Un.	155	R\$ 16,50	<b>R\$ 2.557,50</b>
03.	Unidut Emenda em Alumínio Reto 1.1/2'' - Luva de Emenda.	Un.	130	R\$ 13,50	<b>R\$ 1.755,00</b>
04.	Sealtubo Eletroduto Flexível Revestido Preto 1.1/2''.	Mt.	70	R\$ 24,60	<b>R\$ 1.722,00</b>
05.	Condutele Múltiplo 1 1/2 tipo X com tampa cega e acessórios.	Un.	150	R\$ 50,30	<b>R\$ 7.545,00</b>
06.	Abraçadeira de alumínio Tipo D 1.1/2.	Un.	530	R\$ 4,10	<b>R\$ 2.173,00</b>
07.	Canaleta 50 x 50 Semi Aberta perfurada com tampa 3Mt.	Un.	14	R\$ 84,90	<b>R\$ 1.188,60</b>
08.	Caixa de Passagem ligação sobrepor quadrada 15x15x10cm.	Un.	15	R\$ 28,00	<b>R\$ 420,00</b>
09.	Condutele 1 polegada Multiplo X com tampas(tampa cega).	Un.	65	R\$ 25,00	<b>R\$ 1.625,00</b>
10.	Eletroduto 1 polegada PVC Preto 3 metros.	Un.	75	R\$ 20,50	<b>R\$ 1.537,50</b>
11.	Conector Box Reto 1 polegada (código 56127/023).	Un.	95	R\$ 8,35	<b>R\$ 793,25</b>
12.	Unidut Reto de Alumínio parafuso de pressão 1 polegada(Luva de União).	Un.	55	R\$ 5,50	<b>R\$ 302,50</b>
13.	Sealtubo Eletroduto Flexível Revestido Preto 1 polegada.	Mt.	70	R\$ 15,90	<b>R\$ 1.113,00</b>
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 30.344,85</b>

ITEM	OBJETO	LOJA	VALOR	MEDIANA
01.	Eletroduto 1,1/2' PVC Preto 3 metros.	APARECIDA MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	R\$ 5.950,00	<b>R\$ 7.612,50</b>
		DIGITAL SOLUÇÕES LTDA	R\$ 7.612,50	
		DISTRIBUIDORA CANAÃ LTDA	R\$ 8.505,00	
02.	Conector Box Reto Alumínio Sem Vedação Rosca Bsp 1.1/2''.	APARECIDA MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	R\$ 2.557,50	<b>R\$ 2.557,50</b>
		DISTRIBUIDORA CANAÃ LTDA	R\$ 2.557,50	
		DIGITAL SOLUÇÕES LTDA	R\$ 3.363,50	
03.	Unidut Emenda em Alumínio Reto 1.1/2'' - Luva de Emenda.	APARECIDA MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	R\$ 1.612,00	<b>R\$ 1.755,00</b>
		DISTRIBUIDORA CANAÃ LTDA	R\$ 1.755,00	
		DIGITAL SOLUÇÕES LTDA	R\$ 2.535,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>04.</b>	Sealtubo Eletroduto Flexível Revestido Preto 1.1/2”.	APARECIDA MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	R\$ 1.876,00	<b>R\$ 1.722,00</b>
		DISTRIBUIDORA CANAÃ LTDA	R\$ 1.722,00	
		DIGITAL SOLUÇÕES LTDA	R\$ 2.618,00	
<b>05.</b>	Condutele Múltiplo 1 1/2 tipo X com tampa cega e acessórios.	APARECIDA MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	R\$ 6.735,00	<b>R\$ 7.545,00</b>
		DISTRIBUIDORA CANAÃ LTDA	R\$ 7.545,00	
		DIGITAL SOLUÇÕES LTDA	R\$ 11.280,00	
<b>06.</b>	Abraçadeira Tipo D 1.1/2.	APARECIDA MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	R\$ 1.484,00	<b>R\$ 2.173,00</b>
		DISTRIBUIDORA CANAÃ LTDA	R\$ 2.173,00	
		DIGITAL SOLUÇÕES LTDA	R\$ 2.597,00	
<b>07.</b>	Canaleta 50 x 50 Semi Aberta perfurada com tampa 3 Mt.	APARECIDA MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	R\$ 1.022,00	<b>R\$ 1.188,60</b>
		DISTRIBUIDORA CANAÃ LTDA	R\$ 1.188,60	
		DIGITAL SOLUÇÕES LTDA	R\$ 1.323,00	
<b>08.</b>	Caixa de Passagem ligação sobrepor quadrada 15x15x10cm.	APARECIDA MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	R\$ 375,00	<b>R\$ 420,00</b>
		DIGITAL SOLUÇÕES LTDA	R\$ 420,00	
		DISTRIBUIDORA CANAÃ LTDA	R\$ 825,00	
<b>09.</b>	Condutele 1 polegada Múltiplo X com tampas(tampa cega).	DIGITAL SOLUÇÕES LTDA	R\$ 1.605,50	<b>R\$ 1.625,00</b>
		APARECIDA MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	R\$ 1.625,00	
		DISTRIBUIDORA CANAÃ LTDA	R\$ 2.593,50	
<b>10.</b>	Eletroduto 1 polegada PVC Preto 3 metros.	APARECIDA MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	R\$ 1.267,50	<b>R\$ 1.537,50</b>
		DIGITAL SOLUÇÕES LTDA	R\$ 1.537,50	
		DISTRIBUIDORA CANAÃ LTDA	R\$ 2.250,00	
<b>11.</b>	Conector Box Reto 1 polegada (código 56127/023).	APARECIDA MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	R\$ 712,50	<b>R\$ 793,25</b>
		DISTRIBUIDORA CANAÃ LTDA	R\$ 793,25	
		DIGITAL SOLUÇÕES LTDA	R\$ 1.444,00	
<b>12.</b>	Unidut Reto de Alumínio parafuso de pressão 1	DISTRIBUIDORA CANAÃ LTDA	R\$ 299,75	<b>R\$ 302,50</b>
		APARECIDA MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	R\$ 302,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	polegada(Luva de União).	DIGITAL SOLUÇÕES LTDA	R\$ 407,00	
<b>13.</b>	Sealtubo Eletroduto Flexível Revestido Preto 1 polegada.	DISTRIBUIDORA CANAÃ LTDA	R\$ 966,00	<b>R\$ 1.113,00</b>
		APARECIDA MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	R\$ 1.113,00	
		DIGITAL SOLUÇÕES LTDA	R\$ 1.498,00	
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 30.344,85</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

RELAÇÃO POR CENTRO DE CUSTO

CRECHE				
ITEM	QTD.	UND.	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
01	35	Un.	622529	Eletroduto 1,1/2' PVC Preto 3 metros.
02	15	Un.	623957	Conector Box Reto Alumínio Sem Vedação Rosca Bsp 1.1/2''.
03	15	Un.	261049	Unidut Emenda em Alumínio Reto 1.1/2'' - Luva de Emenda.
04	05	Mt.	398717	Sealtubo Eletroduto Flexível Revestido Preto 1.1/2''.
05	20	Un.	619749	Condutele Múltiplo 1 1/2 tipo X com tampa cega e acessórios.
06	120	Un.	616966	Abraçadeira de alumínio Tipo D 1.1/2.
07	02	Un.	471769	Canaleta 50 x 50 Semi Aberta perfurada com tampa 3 Mt.
08	02	Un.	391656	Caixa de Passagem ligação sobrepor quadrada 15x15x10cm.
09	11	Un.	452536	Condutele 1 polegada Multiplo X com tampas(tampa cega).
10	05	Un.	622529	Eletroduto 1 polegada PVC Preto 3 metros.
11	08	Un.	618469	Conector Box Reto 1 polegada (código 56127/023).
12	08	Un.	261049	Unidut Reto de Alumínio parafuso de pressão 1 polegada(Luva de União).
13	10	Mt.	398477	Sealtubo Eletroduto Flexível Revestido Preto 1 polegada.

PRÉ ESCOLA				
ITEM	QTD.	UND.	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
01	20	Un.	622529	Eletroduto 1,1/2' PVC Preto 3 metros.
02	40	Un.	623957	Conector Box Reto Alumínio Sem Vedação Rosca Bsp 1.1/2''.
03	15	Un.	261049	Unidut Emenda em Alumínio Reto 1.1/2'' - Luva de Emenda.
04	15	Mt.	398717	Sealtubo Eletroduto Flexível Revestido Preto 1.1/2''.
05	20	Un.	619749	Condutele Múltiplo 1 1/2 tipo X com tampa cega e acessórios.
06	70	Un.	616966	Abraçadeira de alumínio Tipo D 1.1/2.
07	02	Un.	471769	Canaleta 50 x 50 Semi Aberta perfurada com tampa 3 Mt.
08	03	Un.	391656	Caixa de Passagem ligação sobrepor quadrada 15x15x10cm.
09	12	Un.	452536	Condutele 1 polegada Multiplo X com tampas(tampa cega).
10	10	Un.	622529	Eletroduto 1 polegada PVC Preto 3 metros.
11	12	Un.	618469	Conector Box Reto 1 polegada (código 56127/023).
12	12	Un.	261049	Unidut Reto de Alumínio parafuso de pressão 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

				polegada(Luva de União).
13	10	Mt.	398477	Sealtubo Eletroduto Flexível Revestido Preto 1 polegada.

<b>FUNDAMENTAL</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UND.</b>	<b>CATMAT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
01	120	Un.	622529	Eletroduto 1,1/2' PVC Preto 3 metros.
02	100	Un.	623957	Conector Box Reto Alumínio Sem Vedação Rosca Bsp 1.1/2''.
03	100	Un.	261049	Unidut Emenda em Alumínio Reto 1.1/2'' - Luva de Emenda.
04	50	Mt.	398717	Sealtubo Eletroduto Flexível Revestido Preto 1.1/2''.
05	110	Un.	619749	Condutele Múltiplo 1 1/2 tipo X com tampa cega e acessórios.
06	340	Un.	616966	Abraçadeira Tipo D 1.1/2.
07	10	Un.	471769	Canaleta 50 x 50 Semi Aberta perfurada com tampa 3 Mt.
08	10	Un.	391656	Caixa de Passagem ligação sobrepor quadrada 15x15x10cm.
09	42	Un.	452536	Condutele 1 polegada Multiplo X com tampas(tampa cega).
10	60	Un.	622529	Eletroduto 1 polegada PVC Preto 3 metros.
11	75	Un.	618469	Conector Box Reto 1 polegada (código 56127/023).
12	35	Un.	261049	Unidut Reto de Alumínio parafuso de pressão 1 polegada(Luva de União).
13	50	Mt.	398477	Sealtubo Eletroduto Flexível Revestido Preto 1 polegada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxxx/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxxxxxxx/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ com endereço na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o n° \_\_\_\_\_ e no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) que recebeu os documentos pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO n° \_\_\_/\_\_\_ e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo licitatório; e
- i) de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.
- j) que dispomos de Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante ou autorização de funcionamento equivalente expedido pelo órgão estadual ou municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

competente, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, o qual será apresentado no ato de assinatura de ata de registro de preços ou outro documento equivalente, caso não tenha sido apresentado no momento da habilitação.

k) que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

l) que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto na LC 123/2006 e suas alterações, para fins do disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

(aqui indicar se cumpre ou não cumpre, conforme enquadramento da empresa já devidamente declarado na plataforma que se processou o certame e ainda se não celebrou contratos que ultrapassem o valor estipulado para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme LC 123/2006).

Município – Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do responsável pela empresa